

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 39, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo da Lei n.º 1.195, de 21 de novembro de 2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei n.º 1.195, de 21 de novembro de 2008, que passa a vigorar com a alteração abaixo.

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº. 1.195, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Todos os próprios públicos serão identificados com denominação própria, devendo sua escolha observar a efetiva possibilidade de acolhimento e utilização dos nomes pela comunidade local, evitando-se mudanças constantes”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 17 de novembro de 2020.

HEITOR DE SOUSA RIBEIRO  
Vice-Presidente

ROSEMARY RODRIGUES ARAÚJO OLIVEIRA  
1ª Secretária